INDICAÇÃO Nº 082 /2023

Os vereadores, membros da Mesa Diretora que ao final subscreve, nos termos do artigo 137, do Regimento Interno e após o conhecimento do Plenário, enviará ofício a Prefeita Municipal de Pires do Rio/GO, Sra. Maria Aparecida Marasco Tomazini, **SUGERINDO-LHE** que regulamente o auxílio-natalidade previsto no artigo 72, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 004, de 02 de agosto de 1991 – *Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Pires do Rio e dá outras providências.*

Tal medida se mostra necessária, uma vez que embora haja a previsão da concessão do instituto do auxílio-natalidade em nossa legislação municipal, o valor, os requisitos e a forma como será concedido aos servidores públicos se encontra omisso no ordenamento.

Isto porque, o artigo 72, § 7º, da LC nº 004/91, dispõe que: *"O auxílio-natalidade será pago na forma regulamentada pela lei nº 2.785, de 31 de maio de 2002, com a redação da lei nº 3.005, de 23 de maio de 2005".*

Todavia, ao analisar a referida legislação remissiva, constata-se que o auxílio-natalidade era regulamentado no § 8º, do artigo 37, o qual após sofrer nova redação dada pela Lei 4.088, de 28 de abril de 2021, deixou de disciplinar completamente o aludido benefício, causando sérios prejuízos aos nossos servidores públicos que, mesmo tendo direito ao auxílio por constar em seu Regime Jurídico, não pode ser efetivamente pago por ausência de norma regulamentadora.

Desta feita, a fim de evitar a judicialização de demandas pelos interessados, causando prejuízos ao erário público, imperioso se faz que o Poder Executivo encaminhe projeto de lei regulamentando o auxílio-natalidade a esta Câmara Municipal, uma vez que tal matéria é de sua iniciativa, nos termos do artigo 91, § 1º, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Contando com a valiosa atenção ao pedido formulado, à oportunidade manifestamos a expressão de elevada estima e distinta consideração.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, *PLENÁRIO LIBÓRIO SILVA NETO*, EM 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Ver. RODRIGUINHO DA ÓTICA,
Presidente.

Ver. WANDERELEY DO MOTO TÁXI,
Vice-presidente.

Ver. MARINA DA FARMÁCIA,
1ª Secretária.

Ver. NENECO,
2º Secretário.

Ofício nº 410/23
De 19 / 09 / 2023
Milena

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Ao Plenário: 19 / 09 / 23
☒ Encaminhe-se (Nada Requerido)
☒ Cumpra-se (Aprovado Proposto)
☒ Arquive-se
Vereador Rodriguinho da Ótica
Presidente